

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2014

Altera o indicador de desempenho organizacional constante no Anexo I da Resolução Administrativa nº 06/2010 e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado e a Lei Estadual nº 12.509, de 6 de dezembro de 1995, em Sessão Plenária do dia 03 de junho de 2014,

**CONSIDERANDO** os benefícios já alcançados com a implementação e manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade com base na NBR ISO 9001;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado obteve a certificação em 2005 e manteve a recertificação ao longo dos últimos 9(nove) anos, demonstrando que os Procedimentos de Controle Internos (PCIs) avaliados pelas auditorias externas de certificação encontram-se internalizados no âmbito do órgão;

**CONSIDERANDO** que a atual certificação ISO 9001:2008 vencerá em agosto de 2014, sendo imprescindível estabelecer novo escopo para o Sistema de Gestão da Qualidade;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de alterar o indicador de desempenho organizacional constante no Anexo I da Resolução Administrativa nº 06/2010, que trata da sistemática de Avaliação de Desempenho dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, para fins de percepção da parte variável da Gratificação de Desempenho da Carreira de Controle Externo - GDCE;

**CONSIDERANDO**, ademais, o disposto no art. 12, III, da Resolução Administrativa nº 06/2010, que estabelece a competência do Comitê de Avaliação de Desempenho para encaminhar à apreciação do Plenário do Tribunal propostas de alterações na sistemática de avaliação de desempenho;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o Tribunal de Contas do Estado aderiu a Sistemática de Qualidade e Agilidade do Controle Externo proposta pela Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Regulamento nº 01/2013, de 02 de julho de 2013,

**RESOLVE, por unanimidade de votos:**

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução Administrativa nº 06/2010 para substituir o indicador de desempenho organizacional - Manutenção da Certificação da Qualidade – pelo indicador Qualidade e Agilidade do Controle Externo.

Parágrafo único. O indicador de Qualidade e Agilidade do Controle Externo a que se refere o *caput* terá como base as regras e parâmetros de qualidade e agilidade do controle externo proposta pela Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, através do Regulamento ATRICON nº 01/2013, de 02 de julho de 2013, o qual este Tribunal de Contas do Estado formalizou

sua adesão.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, consideram-se parâmetros de qualidade e agilidade do controle externo os itens e respectivos critérios de avaliação, assim definidos:

I - Itens: cada um dos temas ou das áreas a serem avaliadas.

II - Critérios: os pontos de controle a serem adotados como referência para afirmar que o Tribunal atende ou não a determinado item.

Parágrafo único. Considerar-se-á atendimento total ao item quando todos os critérios correspondentes estiverem sendo observados pelo Tribunal de Contas. No caso de um ou mais critérios não cumpridos, será considerado o seu atendimento parcial.

Art. 3º O cálculo do novo indicador de desempenho organizacional referido no artigo anterior será realizado nos seguintes termos:

I - Cada item que compor as áreas temáticas indicadas no Anexo I corresponderá a 0,5 (zero vírgula cinco) pontos a serem considerados para fins de alcance do indicador, devendo, no caso de atendimento parcial, ser atribuído ao item 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos.

II – Para fins de lançamento da nota geral de avaliação da produtividade, considerar-se-á os parâmetros de pontuação do indicador de desempenho organizacional, conforme tabela abaixo:

<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>NOTA GERAL</b>
> 06 pontos	> 07 pontos	> 08 pontos	10
03 – 06 pontos	04 – 07 pontos	05 – 08 pontos	5
< 03 pontos	< 04 pontos	< 05 pontos	0

III - Para as avaliações seguintes ao ano de 2016, deverá ser considerado para alcance máximo da nota geral o atendimento e/ou manutenção de pontuação superior a 8 (oito).

IV – O atendimento de pontuação do indicador de desempenho organizacional superior a 6 (seis), 7 (sete) e 8 (oito), respectivamente, nos exercícios de 2014, 2015, 2016 e seguintes, implicará no lançamento da avaliação de produtividade de nota geral 10 (dez).

V - No caso de atingimento de pontuação do indicador de desempenho organizacional de 3 (três) a 6 (seis), 4 (quatro) a 7 (sete), e 5 (cinco) a 8 (oito), respectivamente, nos exercícios de 2014, 2015, 2016 e seguintes, implicará no lançamento da avaliação de produtividade de nota geral 5 (cinco).

IV - Considerar-se-á zerada a nota geral quando a pontuação do indicador de desempenho organizacional ficar abaixo de 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco), respectivamente, nos exercícios de 2014, 2015, 2016 e seguintes.

Parágrafo único. Na averiguação do cumprimento dos itens e seus critérios será utilizada a memória de avaliação indicada no Anexo I desta Resolução, não podendo o somatório dos itens ultrapassar a 10 pontos.

Art. 4º O Comitê de Avaliação de Desempenho deverá anualmente apurar o indicador de desempenho organizacional e encaminhar o seu resultado ao Núcleo de Recursos Humanos até o dia 10 de dezembro, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único. Para fins de apuração do indicador de desempenho organizacional, o Comitê de Avaliação de Desempenho observará os critérios constantes no Anexo I desta Resolução atribuindo a pontuação de cada item em conformidade com o seu atendimento total, parcial ou não atendimento.

Art. 5º Para efeito de avaliação de produtividade em conformidade aos novos parâmetros, considerar-se-á como primeiro período avaliativo 1º de julho a 31 de dezembro de 2014. As avaliações seguintes deverão considerar o interstício de um ano.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Votaram a Conselheira Soraia Victor, os Conselheiros Edilberto Pontes e Rholden Queiroz, a Conselheira Patrícia Saboya e os Auditores Paulo César de Souza e Itacir Toderó.

**SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 03 de junho de 2014.

## ANEXO I

Indicador: Qualidade e Agilidade do Controle Externo.

Pontuação por item:

Atende todos os critérios = 0,5; Atende Parcial = 0,25; Não atende = 0,0

**Tabela de áreas temáticas, itens e critérios**

Áreas Temáticas	Itens	Crítérios	Memória de avaliação
Marco Legal	1 – Composição em consonância com a Constituição Federal	a) Conselheiros (4 indicados pela Assembleia Legislativa, 01 Conselheiro Substituto, 01 Membro do MPC e 01 de livre escolha do Chefe do Poder Executivo);	Verificar se a composição do Pleno possui 04 Conselheiros oriundos da Assembleia Legislativa, 01 do cargo de Auditor, 01 do Cargo de Procurador do MPE de Contas, e 01 de livre nomeação do Governador do Estado.
		b) Ministério Público de Contas (quadro próprio, efetivo, atuante);	Verificar se o MPE possui quadro próprio de pessoal, se possui servidores efetivos e se seus Procuradores são atuantes.
		c) Conselheiro Substituto (distribuição de processos com relatoria própria, atuação em plenário e câmaras).	Verificar se os Auditores relatam processos e se participam das Sessões da Câmara e do Pleno.
	2 – Adoção do código de ética(membros e servidores)	a) Código de Ética aprovado em Plenário para aplicação aos membros;	Verificar se há um código de ética para os Conselheiros
		b) Código de Ética aprovado em Plenário para aplicação aos servidores.	Verificar se há um código de ética para os Servidores do TCE
	Desempenho do Controle Externo	3 –Agilidade do controle externo	a) prazo máximo de 6 meses para apreciação de denúncias;
b) prazo máximo de 4 meses para apreciação de consultas;			Prazo para apreciação pela unidade técnica dos processos que ingressarem a partir de 2014.
c) inexistência de processos tramitando no Tribunal com mais de 05 anos desde a autuação.			Considerar os processos que ingressarem a partir de 2014.
Estratégia e Desenvolvimento Organizacional	4 – Adoção do Planejamento Estratégico como ferramenta indispensável de gestão	a) unidade de planejamento regularmente instituída, com atribuições definidas;	Verificar se há Assessoria de Planejamento com suas competências definidas formalmente.
		b) estrutura própria (física e de pessoal);	Verificar se há estrutura física e de pessoal.

		c) planejamento estratégico da instituição de médio ou longo prazo (pelo menos duas gestões);	Verificar se há Planejamento Estratégico formalmente aprovado com duração de pelo menos duas gestões.
		d) aferição periódica das metas.	O Setor de Planejamento mensura periodicamente o percentual alcançado das metas planejadas no Planejamento Estratégico.
Recursos Humanos e Liderança	5 – Política de Gestão de Pessoas	a) plano de cargos instituído;	Verificar se há plano de cargos formalmente instituído.
		b) efetiva avaliação de desempenho;	Verificar se há avaliação de desempenho periódica dos servidores.
		c) efetiva política de capacitação;	Verificar se há política de capacitação para incremento do desempenho dos servidores.
		d) efetiva política de saúde e qualidade de vida no trabalho.	Verificar se há serviços que visam a saúde e qualidade de vida dos servidores.
	6 – Escola de Contas	a) unidade regularmente instituída, com atribuições definidas;	Verificar se há unidade de ensino regularmente instituída e com atribuições formalmente definidas.
		b) estrutura própria (física e de pessoal);	Verificar se a escola de contas possui estrutura física e de pessoal para desempenhar suas atividades.
		c) plano anual de capacitação de servidores;	Verificar se há documento com a programação anual das capacitações dos servidores.
		d) plano anual de capacitação de jurisdicionados;	Verificar se há documento com a programação anual das capacitações dos jurisdicionados.
		e) plano anual de formação em controle social;	Verificar se há documento com a programação anual das ações que estimulem o controle social (palestras estudantes, cursos para a sociedades, publicações para o cidadão, etc).
		f) plano anual de capacitação dos respectivos Membros.	Verificar se há documento com a programação anual de capacitação dos membros do TCE.
Normas e metodologia de Auditoria	7 – Normas de Auditoria Governamental –	a) adoção das normas por parte do Tribunal;	Verificar se o TCE aderiu formalmente as NAGs
		b) efetiva aplicação das NAGs;	Mensurar se há um incremento de

	NAGs		pelo menos 10% ao anual de adesão às NAGs.
		c) realização de auditorias exclusivamente por servidores efetivos do Tribunal.	Verificar se as auditorias são realizadas por servidores de carreira.
	8 – Auditoria operacional	a) servidores capacitados em auditoria operacional;	Verificar se o TCE possui servidores treinados nas técnicas de Auditoria Operacional.
		b) realização de pelo menos duas auditorias operacionais por ano.	Verificar se o TCE realiza pelo menos 02 AOP por ano.
	9 – Auditoria de Receita	a) servidores capacitados em auditoria receita;	Verificar se o TCE possui servidores treinados para desempenharem Auditoria de Receita.
		b) realização de auditoria anual de receita	Verificar se o TCE desempenha pelo menos 01 Auditoria de Receita por Ano.
	10 – Controle externo concomitante	a) acompanhamento tempestivo das licitações e convênios;	Verificar se há rotina de acompanhamento das licitações e convênios pelos setores responsável.
		b) fiscalização tempestiva de obras;	Verificar se há fiscalização de obras durante a sua execução, e não apenas após o seu término.
		c) acompanhamento tempestivo dos concursos públicos;	Verificar se há rotina de acompanhamento dos concursos públicos durante a sua execução (antes dos candidatos entrarem em exercício).
		d) adoção de medidas cautelares (com oportuna apreciação do mérito);	Verificar se o TCE concede medidas cautelares para evitar possíveis danos ao erário estadual.
		e) realização de inspeções in loco dentro do exercício.	Verificar se o TCE realiza inspeções in loco durante a execução de obras ou a prestação de serviços.
	11 – Informações estratégicas para o controle externo (atividade de Inteligência)	a) unidade regularmente instituída, com atribuições definidas;	Verificar se há algum setor que desempenhe formalmente as atividades de inteligência.
b) estrutura própria (física e de pessoal);		Verificar se há estrutura física e de pessoal para o setor que desempenhe tal atividade.	

		c) adesão à Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo.	Verificar se o TCE aderiu formalmente à Rede Nacional de Informações Estratégicas.
	12 – Acompanhamento das decisões	a) existência de mecanismos de acompanhamento do cumprimento das decisões do Tribunal.	Verificar se há rotina de monitoramento das decisões do TCE.
	13 – Súmula e Jurisprudência	a) sistematização da jurisprudência do Tribunal;	Verificar se o TCE possui jurisprudência sistematizada.
		b) edição de súmulas do Tribunal.	Verificar se o TCE publica suas súmulas (no seu site ou DOE).
		c) Disponibilizar decisões do TCE.	Verificar se o TCE disponibiliza suas decisões (Acórdãos e Resoluções) na WEB.
	14 – Cooperação técnica com outros órgãos de controle	a) formalização de cooperação técnica com pelo menos 03 órgãos de controle (Ministério Público, Polícia Federal, CGU, CGE, TCU, ENCCLA, outros TCs etc.);	Verificar se existem convênios ou outras formas de parceria com instituições de controle.
		b) efetivação das cooperações técnicas formalizadas.	Verificar se há algum produto derivado das cooperações técnicas.
Administração e Estrutura de Apoio	15 – Corregedoria	a) unidade regularmente instituída, com atribuições definidas;	Verificar se há setor que desempenhe formalmente as atividades de corregedoria com suas atribuições definidas em algum normativo.
		b) estrutura própria (física e de pessoal);	Verificar se há estrutura física e de pessoal para o setor que desempenhe tal atividade.
		c) realização de correições periódicas;	Verificar se a corregedoria realiza pelo menos 01 correição por ano.
		d) mecanismos de controle dos prazos processuais.	Verificar se há mecanismos de acompanhamento (como sistema de informática) dos prazos processuais.
	16 – Controle interno	a) unidade de controle interno na estrutura organizacional;	Verificar se há setor que desempenhe formalmente as atividades de controle interno com suas atribuições definidas em normativo.
		b) servidores efetivos do Tribunal de Contas;	Verificar se há servidores efetivos do TCE lotados no Controle Interno

		c) emissão de relatório anual de auditoria;	Verificar se o Controle Interno emite relatórios de auditoria (pelo menos 01 por exercício).
		d) emissão de pareceres sobre o Relatório de Gestão Fiscal e os balanços contábeis.	Verificar se o Controle Interno emite pareceres sobre o RGF e os Balanços Contábeis do TCE.
	17 – Unidade de Tecnologia da Informação	a) unidade regularmente instituída, com atribuições definidas;	Verificar se há setor que desempenhe formalmente as atividades de TI com suas atribuições definidas em algum normativo.
		b) estrutura própria (física e de pessoal);	Verificar se há estrutura física e de pessoal para o setor que desempenhe tal atividade.
		c) plano estratégico de TI.	Verificar se há Plano Estratégico de TI, devidamente formalizado.
		d) Comitê de tecnologia da informação instituído.	Verificar se o TCE possui Comitê de TI devidamente formalizado.
Comunicação e Transparência	18 – Ouvidoria	a) unidade regularmente instituída, com atribuições definidas;	Verificar se há setor que desempenhe formalmente as atividades de Ouvidoria com suas atribuições definidas em algum normativo.
		b) estrutura própria (física e de pessoal);	Verificar se há estrutura física e de pessoal para o setor que desempenhe tal atividade.
		c) respostas efetivas às demandas do cidadão.	Verificar se a Ouvidoria responde tempestivamente as demandas dos cidadãos, de acordo com os prazos definidos na LAI (20 dias).
	19 – Cumprimento das regras de Transparência	a) divulgação das informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação no sítio oficial do Tribunal (em se tratando dos relatórios de auditoria, após o contraditório – preferencialmente orientando-se pela Carta de Tocantins);	Verificar se o TCE divulga os certificados da ICE, Parecer do MPE, Declaração de Voto, Acórdãos e Resoluções após o trânsito e julgado do processo.
		b) sistema eletrônico de busca de informações por parte do cidadão;	Verificar se há ferramentas que auxiliam o cidadão na busca dos documentos acima elencados.
		c) Serviço de Informação ao Cidadão – SIC – em efetivo funcionamento (resposta	Verificar se há serviço de informação ao cidadão em funcionamento. Atendendo as

		tempestiva às demandas do cidadão);	demandas por e-mail, fone e pessoalmente.
		d) transmissão das sessões.	Verificar se existe a transmissão das sessões plenárias (em áudio ou vídeo).
	20 – Comunicação institucional	a) unidade de comunicação regularmente instituída, com atribuições definidas;	Verificar se há setor que desempenhe formalmente as atividades de Comunicação institucional com suas atribuições definidas em algum normativo.
		b) estrutura própria (física e de pessoal);	Verificar se há estrutura física e de pessoal para o setor que desempenhe tal atividade.
		c) política de comunicação;	Verificar se há Política de comunicação devidamente formalizada. Essa deve definir os valores, diretrizes, objetivos que tem o objetivo orientar o desenvolvimento de ações estratégicas para o TCE.
		d) plano de comunicação.	Verificar se há Plano de comunicação devidamente formalizado. O Plano está focado em ações concretas para o cumprimento de determinados objetivos. Ele deve atribuir quais objetivos e metas a serem perseguidos.